

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva a transferência dos cargos ocupados de Procurador dos Quadros do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM para o Quadro da Procuradoria Geral do Município de São Paulo - PGM.

A mensagem busca compatibilizar as necessidades de serviço da Administração, inserindo-se no conjunto de providências de adequação dos órgãos acima citados às modificações ocorridas na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, além daquelas introduzidas na ordem constitucional e jurídica relativas ao regime de previdência do servidor público.

Nesse sentido, a propositura prevê a transferência dos cargos de Procurador da Autarquia que se encontrem atualmente providos para a Procuradoria Geral do Município, mediante opção de seus titulares, extinguindo aqueles que se encontrarem vagos por ocasião da publicação da lei, os quais, no momento, totalizam, respectivamente, 22 (vinte e dois) cargos ocupados e 9 (nove) vagos.

Cabe destacar que a Procuradoria Geral do Município colocará à disposição do IPREM o número de Procuradores do Município necessários ao desempenho das atividades pertinentes, os quais serão afastados sempre com prejuízo de vencimentos mas sem o dos demais direitos e vantagens.

[É mister ressaltar que a remuneração e demais benefícios ou vantagens pecuniários desses servidores afastados serão suportados pelo IPREM, em consonância com aqueles pagos no âmbito da PGM.]

Dessa forma, a Autarquia contará com menor número de Procuradores, suficientes porém, para o atendimento de suas atuais necessidades de serviço, sem qualquer solução de continuidade em suas atividades, arcando apenas com os gastos correspondentes à sua manutenção.

É oportuno observar que, enquanto o IPREM dispõe de um quadro que se revela atualmente excessivo, a Procuradoria Geral do Município tem apresentado expressiva demanda desses profissionais, acentuada pelas várias aposentadorias ocorridas nos últimos anos, bem como pelo grande aumento do número de ações judiciais e pela ampliação dos serviços públicos, em atendimento às necessidades da população paulistana.

Assim, a proposta possibilitará à Procuradoria Geral do Município integrar os mencionados cargos em seu I quadro, permitindo, pois, melhor aproveitamento dos recursos humanos que hoje se mostram desnecessários na Autarquia, em plena observância aos princípios constitucionais da eficiência e da legalidade.

Importa assinalar que a medida conta com a aprovação do Instituto de Previdência Municipal, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria dos Negócios Jurídicos, inexistindo qualquer óbice de natureza econômico-financeira à sua efetivação, vez que conforme os pronunciamentos da supracitada Pasta e da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, há disponibilidade orçamentária para atender a essa despesa.

Evidenciado, pois, o interesse público de que se reveste a medida e amparada nas razões que a fundamentam, submeto a presente propositura à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, que certamente lhe conferirá o seu aval.